



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 798 de 16 de fevereiro de 1.978

"Altera o art. 1º da Lei nº 789, de 23 de janeiro de 1.978".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 789, de 23 de janeiro de 1.978, passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Nacional, autorizado a celebrar convênio com as Prefeituras Municipais de Cristalândia, Paraíso do Norte, Pium, Miranorte, Tocantinia e Miracema do Norte-Co., para o fim especial de firmar contrato com a firma SERVETIL - Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda, representante exclusiva em Goiás da TELEVO Equipamentos, para a implantação e instalação dos serviços de Repetição e Retransmissão de sinal de televisão.

Art. 2º - Este artigo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/01/78.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos dezeséis dias do mes de fevereiro de um mil novecentos e setenta e oito (16.02.1978).

JURIMAR PEREIRA DE LACEDO
- Prefeito Municipal -

GERALDO ALVES
Sec. de Administração

Registrada às fls 56 do Livro nº 07 de Registro de Leis.

rpg/.